



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 19/02/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02 537 890/0001-09, localizada a Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares, 35060530, neste ato representado pelo Administrador, Jose Aldo Cordeiro de Siqueira, licitacoes@cofarminas.com.br, (33)98826-7930, inscrito(a) no CPF sob o nº 87599724672.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 02/2026 Pregão Eletrônico Nº 01/2026**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 7			
Ácido acetilsalicílico 100 mg.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	100.000,00 Comprimido	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
Marca: BRASTERÁPICA	Fabricante: BRASTERÁPICA	Modelo: SALICETIL	



Total Lote 7	x1	R\$ 3.000,00
---------------------	----	--------------

Lote 18

Alopurinol 100 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALOPURINOL 100MG	6.000,00 Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 780,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 18	x1	R\$ 780,00	

Lote 21

Alprazolam 0,5 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALPRAZOLAM 0,5 mg	6.000,00 Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 360,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 21	x1	R\$ 360,00	

Lote 22

Alprazolam 1 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALPRAZOLAM 1mg	8.000,00 Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 480,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 22	x1	R\$ 480,00	

Lote 25

Aminofilina 100 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMINOFILINA 100 mg	2.000,00 Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 140,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 25	x1	R\$ 140,00	



Lote 29

Amitriptilina cloridrato 25 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Amitriptilina Cloridrato, 25 MG Comprimido	80.000,00 Comprimido	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 29		x1	R\$ 2.400,00

Lote 34

Ampicilina sódica, injetável, 1000g.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ampicilina Sódica	2.000,00 Frasco/Ampola	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
Marca: BLAU	Fabricante: BLAU	Modelo: CILINON	
Total Lote 34		x1	R\$ 7.380,00

Lote 53

Bromazepam 3mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMAZEPAM 3 MG	6.000,00 Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 480,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 53		x1	R\$ 480,00

Lote 77

Ciclobenzaprina 5mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CICLOBENZAPRINA 5 MG	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 77		x1	R\$ 1.200,00

Lote 90



Cloridrato de Metilergometrina 0,2mg/ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml	3.000,00 Ampola	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
Marca: U. QUIMICA	Fabricante: U. QUIMICA	Modelo: ERGOMETRIN	
Total Lote 90	x1		R\$ 6.750,00

Lote 97

Colecalciferol 50.000ui, cápsula gelatinosa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colecalciferol	30.000,00 CAPSULA	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
Marca: NEO QUIMICA	Fabricante: NEO QUIMICA	Modelo: VITAMINA D3	
Total Lote 97	x1		R\$ 7.800,00

Lote 107

Deslanosídeo 0,2mg/ml, injetável, ampola de 2ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Deslanosídeo	1.000,00 Ampola	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Marca: U. QUIMICA	Fabricante: U. QUIMICA	Modelo: DESLANOL	
Total Lote 107	x1		R\$ 2.250,00

Lote 109

Desvenlafaxina succinato 100mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 109	x1		R\$ 7.600,00

Lote 116

Dexclorfeniramina Maleato, 2mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Dexclorfeniramina maleato, 2MG Comprimido		20.000,00 Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 800,00
Marca: NEO QUIMICA	Fabricante: NEO QUIMICA	Modelo: HISTAMIN		
Total Lote 116		x1		R\$ 800,00

Lote 117

Diazepam 10 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
DIAZEPAM 10 MG	50.000,00 Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	
Marca: GERMED	Fabricante: GERMED	Modelo: GENÉRICO		
Total Lote 117		x1		R\$ 2.000,00

Lote 133

Dinitrato de Isossorbida 10 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10mg	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00	
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: ISORDIL		
Total Lote 133		x1		R\$ 1.150,00

Lote 134

Dinitrato de Issorbida 5 mg, comprimido sublingual.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
DINITRATO DE ISSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00	
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: ISORDIL		
Total Lote 134		x1		R\$ 1.150,00

Lote 152

Etilefrina 10 mg/ml injetável, 1 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	1.000,00 Ampola	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00



Marca: U. QUIMICA	Fabricante: U. QUIMICA	Modelo: ETILEFRIL
Total Lote 152	x1	R\$ 1.550,00

Lote 155

Fenobarbital Sódico 100 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fenobarbital, Sódico 100 Mg Comprimido	100.000,00 Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
Marca: U. QUIMICA	Fabricante: U. QUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 155	x1	R\$ 19.000,00	

Lote 162

Furosemida 40 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Furosemida, 40 Mg Comprimido	120.000,00 Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
Marca: NEO QUIMICA	Fabricante: NEO QUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 162	x1	R\$ 4.800,00	

Lote 176

Hidralazina 20 mg/ml, solução injetável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00 Ampola	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: NEPRESOL	
Total Lote 176	x1	R\$ 11.600,00	

Lote 208

Losartana 100 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOSARTANA 100mg	50.000,00 Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
Marca: BIOLAB	Fabricante: BIOLAB	Modelo: ARADOIS	



Total Lote 208	x1	R\$ 10.500,00
-----------------------	----	---------------

Lote 216

Metildopa 500 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Metildopa, 500 Mg Comprimido	90.000,00 Comprimido	R\$ 1,15	R\$ 103.500,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 216	x1	R\$ 103.500,00	

Lote 219

Metoprolol Succinato, 50 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METOPROLOL SUCCINATO	100.000,00 Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
Marca: NEO QUIMICA	Fabricante: NEO QUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 219	x1	R\$ 38.000,00	

Lote 231

Ocitocina 5 ui/ml, solução injetável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00 Ampola	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
Marca: U. QUIMICA	Fabricante: U. QUIMICA	Modelo: OXITON	
Total Lote 231	x1	R\$ 2.920,00	

Lote 243

Pentoxifilina 400 mg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENTOXIFILINA 400MG-COMPRIDOS	10.000,00 Comprimido	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
Marca: E M S	Fabricante: E M S	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 243	x1	R\$ 16.800,00	



Lote 248

Pregabalina 75.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pregabalina 75	60.000,00 Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 248		x1	R\$ 10.800,00

Lote 265

Soro fisiológico 0,9% 100 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml	12.000,00 Frasco 100,00 Milili	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 265		x1	R\$ 30.840,00

Lote 266

Soro fisiológico 0,9% 250 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	5.000,00 Frasco 250,00 Milili	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 266		x1	R\$ 15.400,00

Lote 267

Soro fisiológico 0,9% 500 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 MI	10.000,00 Frasco 500,00 Milili	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
Marca: FARMARIN	Fabricante: FARMARIN	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 267		x1	R\$ 30.800,00

Lote 268



Soro glicofisiológico 500 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	6.000,00 Frasco 500,00 Milili	R\$ 4,92	R\$ 29.520,00
Marca: FARMARIN	Fabricante: FARMARIN	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 268		x1	R\$ 29.520,00

Lote 269

Soro glicose 5% 250 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO GLICOSE 5% 250ml	5.000,00 Frasco 250,00 Milili	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 269		x1	R\$ 17.050,00

Lote 272

Succinato de Metoprolol 25 mg (liberação controlada).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Succinato de Metoprolol 25 mg - liberação controlada	2.000,00 Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 420,00
Marca: NEO QUIMICA	Fabricante: NEO QUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Total Lote 272		x1	R\$ 420,00

O valor total da ata é R\$ 389.220,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

3.2. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.



4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde - UMS**, localizada à Praça da Matriz, S/N, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo



registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.6.

8.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156



da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso (MG), 23 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas - Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02 537
890/0001-09**

jose aldo cordeiro de siqueira - CPF: 87599724672
Detentora da Ata